

<b>EXAME TÉCNICO</b>	Nº ET800001/2025-00
Data de Emissão: 13/01/2025	

Novo Equipamento

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU)  
70.003.004.000

Nome ou Razão Social: **TERMINAL XXXIX DE SANTOS S.A** CNPJ: 04.244.527/0001-12

Logradouro

**AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR**

Nº	Complemento	Bairro	CEP
<b>SN</b>	<b>GATE 20</b>	<b>ESTUÁRIO</b>	<b>11020-300</b>

**CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

ATIVIDADE:

Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (depósito de produtos químicos ou inflamáveis)

Atendendo aos preceitos estabelecidos pelo Artigo 5º da Resolução CONAMA 237/97 em seu parágrafo único, pela Resolução SMA-22/09 e pela Lei Complementar nº 1.196, de 24 de março de 2023, segue este exame técnico feito com base em informações fornecidas pelo próprio interessado, para fins de licenciamento junto ao órgão ambiental competente para ampliação do Terminal XXXIX, referente ao objeto de análise supracitado.

Foi apresentada a Certidão de Uso e Ocupação do Solo nº 113/2024 emitida pela SEPLURB em 23/10/2024, certificando que, de acordo com o despacho exarado na petição firmada por Terminal XXXIX de Santos S/A, protocolada nesta Prefeitura sob nº 296.377/2024-41, "o imóvel da Avenida Governador Mario Covas Junior, portão 20, terminal XXXIX, lançamento tributário nº 70.003.003,



<b>EXAME TÉCNICO</b>	Nº ET800001/2025-00
Data de Emissão: 13/01/2025	

Porto Ponta da Praia, situa-se na Zona Portuária - ZP, e os usos "administração da infraestrutura portuária", "atividades do operador portuário de produtos não perigosos ou inflamáveis", "depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis - depósito de produtos não perigosos, inflamáveis ou combustíveis", "atividades do operador portuário de produtos perigosos ou inflamáveis" e "depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis - depósito de produtos perigosos, inflamáveis ou combustíveis", classificados na Lei Complementar n.º 1187, de 30 de dezembro de 2022 respectivamente como "CSP-2", "CSP-3", "CSP-3", "CSP-4" e "CSP-4", são permitidos para o local.

O presente documento refere-se à solicitação de manifestação técnica ambiental nº 626132, sendo indicado assim que as exigências técnicas que seguem deverão ser atendidas, conforme temporalidade indicada no presente documento podendo ensejar novas exigências após análise da documentação comprobatória apresentada.662542

#### **EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

- Os equipamentos de controle e/ou mitigação de impactos ambientais elencados na documentação apresentada para análise deverão ser implantados e operados de forma correta no empreendimento.
- Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galerias pluviais ou vias públicas, sendo que os mesmos deverão ser adequadamente gerenciados e tratados, antes de seu descarte em corpo d'água, devendo atender aos padrões legais de qualidade estabelecidos.
- Os planos e programas (PGRS, PAE e PEI) apresentados para análise deverão ser devidamente atualizados para a execução nos anos de 2025 a 2030, implantados e executados de forma correta no empreendimento.
- Caso os efluentes líquidos sejam descartados na rede de esgotamento sanitário, tal fato deverá ser informado à concessionária, de forma que a mesma tenha conhecimento dessa ampliação de carga na rede existente.
- Toda e qualquer transferência, seja de resíduos ou efluentes, deverá, sempre que solicitado pela legislação vigente, ser precedida de CADRI.
- Caso ocorra acidente que possa gerar algum impacto ambiental, seja no transporte ou na área do empreendimento, a Prefeitura deverá ser imediatamente informada, através da SEMAM e da Defesa Civil.
- O terminal deverá se cadastrar como Grande Gerador Comercial de resíduos, em atendimento à LC 952/2016.

<b>EXAME TÉCNICO</b>	Nº ET800001/2025-00
Data de Emissão: 13/01/2025	

- Os resíduos deverão ser segregados na fonte geradora, de forma a ampliar as possibilidades de gerenciamento e tratamento dos mesmos, assim como sua destinação final deverá ser ambientalmente adequada.
- Por ocasião das obras de ampliação do terminal, os resíduos sólidos da construção civil (RSCC) deverão ser devidamente gerenciados e descartados de forma ambientalmente adequada, em atendimento à LC 792/13, com a apresentação de PGRSCC à SEMAM.
- Os níveis de ruídos emitidos pelo estabelecimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT-NBR 10.151, conforme Resolução CONAMA 01/1980 e Portaria 001/2023 GAB/SEMAM.
- Possíveis vibrações oriundas da operação do terminal ou de obras deverão ser controladas, com métodos e sistemas adequados tecnicamente, de modo a evitar incômodos ao público.
- Com relação a possíveis efluentes aéreos, bem como odores oriundos do empreendimento, deverão ser adotadas ações, padrões operacionais e sistemas de controle que evitem tais impactos, conforme LC 817/13.
- Deverá ser adotado programa de manutenção preventiva de equipamentos e veículos, de forma a promover maior controle de emissões gasosas, assim como de vazamentos de fluidos lubrificantes e emissão de ruídos.
- Para efeito de Alvará, deverá ser atendida a Resolução Conama 237/97, com a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental seguido de Relatório de Impacto Ambiental decorrente de atividades indispensáveis para a concessão da licença.
- Deverá ser atendido a LC 793/13, com a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV à Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV.

#### **OBSERVAÇÕES**

Este exame técnico é favorável à continuidade do procedimento de análise para obtenção de Licença Ambiental, junto ao órgão competente, conforme análise da documentação apresentada e desde que atendidas as exigências técnicas elencadas nesta manifestação ambiental.

Destaca-se que, em caso de alteração das características e condições apresentadas para análise, essas deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal de Santos para análises complementares, bem como deverão ser adotadas as devidas medidas mitigadoras para controle dos possíveis impactos decorrentes e ser mantidos, de forma adequada e em perfeita operação, os equipamentos e ações de prevenção e controle de poluição.

<b>EXAME TÉCNICO</b>	Nº ET800001/2025-00
Data de Emissão: 13/01/2025	

A condição favorável do presente documento não isenta a empresa da obrigação de cumprir integralmente demais legislações municipal, estadual e federal, manter a eficiência dos sistemas de controle ambiental e o pleno atendimento às condicionantes impostas pelo órgão licenciador, sem prejuízo de outras autorizações ou licenças exigíveis pelos governos municipal, estadual ou federal.

O presente Exame Técnico é válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, incluída a mesma na contagem desse período.